

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 155/97

“AUTORIZA MUNICIPALIZAÇÃO DE ESCOLAS ESTADUAIS”

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a municipalizar as seguintes Escolas Estaduais:

**ESCOLA**


**LOCALIZAÇÃO**

E.E. do Beija Flor	-	Córrego do Beija Flor
E.E. do Córrego dos Pires	-	Córrego dos Pires
E.E. Castro Alves	-	Córrego da Pindaíba
E.E. Córrego da Pedra Branca	-	Córrego da Pedra Branca
E.E. Elza da Silva Mota	-	Córrego dos Macacos
E.E. do Córrego Santo Antônio	-	Córrego Santo Antônio
E.E. do Córrego dos Pachecos	-	Córrego Boa Vista (Racha Pau)

**ART. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotação do Orçamento Vigente.

**ART. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 17 de Março de 1.997

  
**ANGELINO DE ARRUDA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**